LEI Nº 4.957, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

Marilene Madeira
Aux. Administrativo
Mat.: 2717

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
EM: 22/06/2021

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER Á ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E EU PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, em conformidade com o Anexo II, deste Projeto de Lei, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com objetivo de implantar as ações da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, criado através da Lei Municipal nº 4.897, de 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar em seu Orçamento Programa do Exercício de 2021 as dotações orçamentárias, constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3º Para dar cobertura aos créditos abertos nesta Lei, será efetuado a transposição dos recursos dos saldos orçamentários devidamente autorizados na Lei Orçamentária vigente, no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), em conformidade com o seu Anexo II.

Art. 4º Fica o Poder Municipal autorizado a efetuar as alterações orçamentárias necessárias à aplicação da presente Lei, através de Decreto Municipal, no valor de R$ 500.00,00 (quinhentos mil reais) de acordo com o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Parauapebas/PA, 18 de junho de 2021.

JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO DETALHAMENTO DA DESPESA ACRESCIDA AO ORÇAMENTO VIGENTE E RESPECTIVA FONTE DE COBERTURA

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

FUNC.PROG			
1901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
3000	Gestão Administrativa		
2.326	Manutenção da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
ELEM.DESPESA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE RECURSOS**	**VALOR**
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	10010000	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	81.000,00
3.3.90.32.00	Outros materiais de distribuição gratuita	15610000	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10010000	55.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terc. Pessoa Fisica	15610000	116.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	10010000	70.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15610000	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15610000	135.000,00
TOTAL			**500.000,00**
FONTE DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL			
3030	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
08.242.3000.2.259	Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência		
ELEM.DESPESA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE RECURSOS**	**VALOR**
3.3.50.41.00	Contribuições	15610000	260.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	140.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	10010000	16.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10010000	10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terc. Pessoa Fisica	10010000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	10010000	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	18.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Prefeitura do Município de Parauapebas, 07 de abril de 2021.

Maria Ortide R. Pereira
CPF: 449 609 992-68
Contadora - CRC PA 012761/O-F

Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 006/2021

GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

ANEXO - II

RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DA DESPESA: O Presente Relatório de impacto orçamentário e financeiro, visa atender a Constituição Federal e ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Artigos 16 e 17), Lei 4.320/64, no que se refere à abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, com objetivo de implantar as ações da Coordenadoria da Pessoa com Deficiência, criada através da Lei Municipal n° 4.897, de 22 de setembro de 2020.

De acordo com o Artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal, verifica-se que o Projeto apresenta adequação Orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, se efetive/profira a abertura de Crédito Adicional Especial conforme abaixo:

FUNC.PROG	CRÉDITO SUPLEMENTAR ESPECIAL		
1901	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
3000	Gestão Administrativa		
2.326	Manutenção da Coordenadoria dos Direitos da Pessoa com Deficiência		
ELEM.DESPESA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE RECURSOS**	**VALOR**
3.3.50.41.00	Contribuições	10010000	4.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	10010000	30.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	81.000,00
3.3.90.32.00	Outros materiais de distribuição gratuita	15610000	5.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10010000	55.000,00
3.3.90.36.00	Outros serviços de terc. Pessoa Fisica	15610000	116.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	10010000	70.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15610000	4.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	15610000	135.000,00
TOTAL			**500.000,00**
FONTE DE ANULAÇÃO/REDUÇÃO PARCIAL			
3030 08.242.3000.2.259	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência		
ELEM.DESPESA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE RECURSOS**	**VALOR**
3.3.50.41.00	Contribuições	15610000	260.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções sociais	10010000	140.000,00
3.3.90.14.00	Diárias – civil	10010000	16.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	10010000	20.000,00
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	10010000	10.000,00

3.3.90.36.00	Outros serviços de terc. Pessoa Fisica	10010000	5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serviços de terc. Pessoa jurídica	10010000	30.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	10010000	1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	10010000	18.000,00
TOTAL			**500.000,00**

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal e a Lei 4.320/64, concluímos que, não haverá aumento das despesas, portanto, não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei com o gasto no Poder Executivo, e ainda, não comprometerão as metas de resultados fiscais projetados para o exercício, visto não infringir em nenhum momento os limites *legais*.

Por se tratar de um estudo prospectivo-preditivo, não tem condão, , não e nem poderia ter, de opinar sobre a possibilidade de efetivar ou não a despesa, decisão que é única e exclusiva de responsabilidade da Administração Municipal.

Prefeitura do Município de Parauapebas, 07 de abril de 2021.

Maria Onilce R. Pereira
CPF: 449 609 992-68

Maria Mendes da Silva
Secretária Municipal de Fazenda
Decreto nº 006/2021